



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 0419/2007

Dispõe sobre entrega do Relatório Escolar do ano de 2007.

O Conselho de Educação do Ceará (CEE), no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual Nº 11.014 de 09 de abril de 1985, art. 7º, inciso II, tendo em vista a necessidade de adotar, emergencialmente, a providência abaixo contida.

### RESOLVE:

Art. 1º – A entrega do relatório escolar referente ao ano de 2006/2007, de que trata o artigo 1º da Resolução nº 375/2003, a ser entregue na SEDUC, ficará prorrogada para 30 de setembro do ano em curso.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2007.

EDGAR LINHARES LIMA – Presidente do CEC

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA – Vice-Presidente

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA – Relatora e Presidente da CEB

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA – Presidente da CESP

ANTÔNIO COLAÇO MARTINS

ANGÉLICA MONTEIRO



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. Resolução nº 0419/2007

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES

GUARACIARA BARROS LEAL

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

LINDALVA PEREIRA CARMO

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO

NOHEMY REZENDE IBANEZ

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUSA

VILIBERTO CAVALCANTE PORTO